



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 568/84


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a cele-  
brar CONVÊNIO com o Estado do Paraná para a execução do  
PRAM - Programa de Ação Municipal.


**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução  
do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste mu-  
nicípio.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 29 de maio de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo